ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 06/12/13
Hora: 14:46
Ass:

LEI Nº. 3.735/2013, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 04/12/13 A 04/03/14
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2013, no montante de R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais) na seguinte classificação orçamentária:

05.01.04.122.0002.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.1.9.0.13.00.000000 Obrigações Patronais c/ 504 R$ 2.000,00

3.3.1.9.0.08.00.000000 Outros Benefícios Assistências do Servidor c/ 501.....R$ 320,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior:

I a redução da seguinte classificação orçamentária:

05.01.04.122.0002.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.1.9.0.94.00.000000 Indenizações Trabalhistas c/ 1558..... R$ 665,18

3.3.3.9.0.14.00.000000 Diárias Pessoal Civil c/ 506 R$ 300,00

3.3.3.9.0.35.00.000000 Serviços de Consultoria c/ 508 R$ 381,27

II a previsão de arrecadação a maior da receita 94 – Cota-Parte FPM Extra Próprio 60%, recurso Livre, no valor de R$ 973,55 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2013, no montante de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

06.01.04.122.0010.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.1.9.1.13.03.000000 Contribuição Patronal para o RPPS c/ 634 R$ 4.700,00

3.3.1.9.0.08.00.000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor c/ 604 ... R$ 2.900,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a previsão de arrecadação a maior da receita 94 – Cota-Parte FPM Extra Próprio 60%, recurso Livre, no valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2013, no montante de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

07.01.04.122.0010.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.1.9.0.13.00.000000 Obrigações Patronais c/ 704 R$ 2.400,00

Art. 6º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

07.01.04.122.0010.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.3.9.0.46.00.000000 Auxílio Alimentação c/ 766 R$ 2.400,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2013, no montante de R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) na seguinte classificação orçamentária:

09.05.10.301.0107.2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA P.A.C.S. UNIÃO

3.3.1.9.0.04.00.000000 Contratação por tempo Determinado c/ 969 R$ 725,00

Art. 8º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a previsão de arrecadação a maior da receita 94 – Cota-Parte FPM Extra Próprio 60%, recurso Livre.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2013, no montante de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) na seguinte classificação orçamentária:
08.06.12.365.0041.2153 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB
3.3.1.9.0.04.00.000000 Contratação por Tempo Determinado c/ 9897R$ 2.600,00

Art. 10 Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior da receita 135 – Cota-Parte ICMS – FUNDEB 20%, recurso 31 – FUNDEB.

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2013, no montante de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) na seguinte classificação orçamentária:
08.04.13.392.0054.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA
3.3.1.9.0.16.00.000000 Outras Despesas Variáveis c/ 817 R$ 1.250,00

Art. 12 Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:
08.04.13.392.0054.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA
3.3.1.9.0.11.00.000000 Vencim. e Vantagens Fixas Pessoal c/ 1847R$ 1.250,00

Art. 13 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2013, no montante de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) na seguinte classificação orçamentária:

09.01.18.122.0010.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.1.9.0.08.00.000000 Outros Benefícios Assistências do Servidor c/ 901R$ 415,00

Art. 14 Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:
09.01.18.122.0010.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.3.9.0.46.00.000000 Auxílio Alimentação c/ 8976 R$ 415,00

Art. 15 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2013, no montante de R$ 300,00 (trezentos reais) na seguinte classificação orçamentária:
09.06.08.122.0010.2089 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.1.9.0.08.00.000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor c/ 988 R$ 300,00

Art. 16 Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:
09.06.08.122.0010.2089 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.3.9.0.46.00.000000 Auxílio Alimentação c/ 8985 R$ 300,00

Art. 17 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2013, no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais) na seguinte classificação orçamentária:
09.09.10.244.0030.2216 PROGRAMA SALVAR/SAMU
3.3.1.9.0.08.00.000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor c/ 9923R$ 500,00

Art. 18 Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a previsão de arrecadação a maior da receita 94 – Cota-Parte FPM Extra Próprio 60%, recurso Livre.

Art. 19 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2013, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

09.09.10.302.0107.2118 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA SAUDE

3.3.1.9.1.13.03.000000 Contribuição Patronal para o RPPS c/ 9956 R$ 10.000,00

Art. 20 Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a previsão de arrecadação a maior da receita 94 – Cota-Parte FPM Extra Próprio 60%, recurso Livre.

Art. 21 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2013, no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

09.04.10.302.0107.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA SAUDE

3.3.1.9.0.13.00.000000 Obrigações Patronais c/ 938 R$ 2.000,00

Art. 22 Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a previsão de arrecadação a maior da receita 94 – Cota-Parte FPM Extra Próprio 60%, recurso Livre.

Art. 23 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2013, no montante de R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais) na seguinte classificação orçamentária:

09.05.10.302.0107.1282 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

3.3.1.9.0.13.00.000000 Obrigações Patronais c/ 9997..... R$ 1.540,00

Art. 24 Servirá de recurso para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes classificações orçamentárias:

09.05.10.302.0107.1282 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

3.3.3.9.0.14.00.000000 Diárias Pessoal Civil c/ 9691 R$ 200,00
3.3.3.9.0.36.00.000000 Outros Serv. Terc. Pessoa Física c/ 9693 R$ 1.340,00

Art. 25 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2013, no montante de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

09.09.10.302.0107.2224 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

3.3.1.9.0.13.00.000000 Obrigações Patronais c/ 9972 R$ 20.300,00

Art. 26 Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes classificações orçamentárias:

09.09.10.302.0107.2224 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

3.4.4.9.0.51.00.000000 Obras e Instalações c/ 9950 R$ 1.300,00
3.4.4.9.0.52.00.000000 Equipamentos e Material Permanente c/ 9948R$ 19.000,00

Art. 27 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2013, no montante de R$ 34.160,00 (trinta e quatro mil cento e sessenta reais) na seguinte classificação orçamentária:

09.04.10.302.0107.1281 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

3.3.1.9.0.13.00.000000 Obrigações Patronais c/ 9983 R$ 34.160,00

Art. 28 Servirá de recurso para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior:

I a redução da seguinte classificação orçamentária:

09.04.10.302.0107.1281 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

3.3.3.9.0.14.00.000000 Diárias Pessoal Civil c/ 9987 R$ 100,00
3.3.3.9.0.46.00.000000 Auxílio Alimentação c/ 9991 R$ 1.000,00

II a arrecadação a maior, do recurso 40 – ASPS, das seguintes receitas:
3 – IPTU – ASPS 15%, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
6 – IRRF Pessoal Ativo Exec. ASPS 15%, no valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais);
12 – IRRF Pessoal Inat. RPPS ASPS 15%, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
24 – ITBI ASPS 15%, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);
107 – Cota-Parte ITR – ASPS 15%, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
165 – Multas e Juros ISSQN ASPS 15%, no valor de R$ 100,00 (cem reais);
169 – Multas e Juros D.A. IPTU ASPS15%, no valor de R$ 100,00 (cem reais) e

180 – Dívida Ativa IPTU ASPS 15%, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

III a arrecadação a maior do recurso Livre, das seguintes receitas:

1 - IPTU Próprio 60%, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

10 – IRRF Pessoal Inat. RPPS Próprio 60%, no valor de R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais);
13 – IRRF Pessoal Pens. RPPS Próprio 60%, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
16 – IRRF Serv. Terc. Exec. Próprio 60%, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais);
33 – Taxa de Honorários Advocatícios, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais);
35 – Taxa de Limpeza Pública, no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
37 – Taxa de Expediente, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais);
76 – Aplic. Financ. Fundo Municipal da Cultura, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
88 – Aplic. Financ. Indenização por Sinistro, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais);
254 – Serviços Hospitalar Diversos, no valor de R$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais);
95 – Serviços de Fornecimento de água, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
97 – Serviços de Máquinas, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
105 – Cota-Parte ITR Próprio 60%, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);
163 – Multas e Juros ISSQN Próprio60%, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais);
167 – Multas E Juros D.A. IPTU Próprio 60%, no valor de R$ 1.025,00 (mil e vinte e cinco reais);
170 – Multas E Juros D.A. ISSQN Próprio 60%, no valor de R$1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais);
177 – Vale Transporte Servidor, no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais);
178 – Dívida Ativa IPTU Próprio 60%, no valor de R$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais);
27687 – Receita da Dívida Ativa não Tributária, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

IV a previsão de arrecadação a maior da receita 94 – Cota-Parte FPM Extra Próprio 60%, no valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos).

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

DOIS IRMÃOS, RS, 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.